

*Estabelece a obrigatoriedade de créditos em Estágio Docência.*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, NPGAU-EA-UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, estabelece a obrigatoriedade de créditos em Estágio Docência:

- Art. 1º Todos os discentes do curso de Doutorado devem cumprir um total de 60 horas-aula no conjunto de disciplinas de Estágio Docência.
- Art. 2º Todos os discentes do curso de Mestrado devem cumprir um total de 30 horas-aula no conjunto de disciplinas de Estágio Docência.
- Art. 3º O Estágio Docência é realizado sob a supervisão de um professor responsável por disciplina da graduação em área ligada ao projeto de pesquisa do mestrando ou doutorando.
- § 1º O supervisor pode ser o orientador ou outro professor, desde que seja aprovado pelo orientador.
- § 2º A disciplina deve ser oferecida pelos professores dos departamentos da Escola de Arquitetura da UFMG, sendo que o Colegiado pode analisar solicitações excepcionais ofertadas por professores de outros cursos, como as disciplinas de Formação Transversal da UFMG e de cursos especiais como o de Formação Intercultural de Educadores Indígenas.
- § 3º Disciplinas que não geram encargos didáticos para os professores, como Trabalho de Conclusão de Curso, não são aceitas para o Estágio Docência.
- Art. 4º As principais atividades do Estágio Docência referem-se a acompanhar, e, eventualmente, conduzir aulas teóricas e práticas, auxiliar no preparo e correção de avaliações. O estudante também pode propor a oferta de uma disciplina optativa relacionada ao desenvolvimento de sua tese/dissertação, a ser ministrada sob a responsabilidade de um professor supervisor, que deve apresentar a disciplina para aprovação no NPGAU, no Departamento responsável pela oferta e no Colegiado do Curso de Graduação.
- Art. 5º Serão dispensados da obrigatoriedade de cursar as disciplinas de Estágio Docência os Doutorandos que são docentes de Instituições de Ensino Superior Públicas e que não estejam recebendo bolsa no NPGAU.
- Art. 6º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução de Estágio Docência de 22/10/2018.
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021

Professora Ana Paula Baltazar dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, NPGAU-EA-UFMG